

## **EMENDA N° - CAE**

**(ao PLC nº 112, de 2012)**

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do PLC nº 112, de 2012 e suprimam-se os arts. 6º, 7º e 8º desse projeto:

“Art. 2º Ficam transferidas as competências referentes à microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.”

## **JUSTIFICAÇÃO**

O PLC nº 112, de 2012 pretende criar a Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República, com status de Ministério. Para tanto, cria os cargos de Ministro de Estado Chefe da Secretaria, Secretário Executivo e mais 66 cargos em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior (DAS). Se criada, essa Secretaria constituirá o 39º Ministério da estrutura organizacional do Governo, requerendo para seu funcionamento recursos orçamentários adicionais, estimados em R\$ 7,9 milhões anuais pelo Governo.

Claramente, a proposta tem o objetivo primordial de criar cargos para acomodar interesses políticos do governo e não o de aumentar a eficiência da política voltada para o desenvolvimento das micro e pequenas empresas no País.

O governo já conta com um importante instrumento de fomento das micro e pequenas empresas que é o SEBRAE. Essa instituição faz parte do chamado Sistema S, que objetiva auxiliar o desenvolvimento de micro e pequenas empresas, estimulando o empreendedorismo no País.

O SEBRAE é uma entidade privada sem fins lucrativos, criada em 1972, com a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas e fomentar o empreendedorismo. Atua também com foco no processo de formalização da economia por meio

de parcerias com os setores público e privado, programas de capacitação, feiras e rodadas de negócios. Vale notar que o SEBRAE conta com recursos parafiscais, provenientes do adicional das contribuições sociais para o SENAI, SESI e SESC, criado pela Lei nº 8.029, de 1990. Tais recursos são destinados a atender à execução das políticas de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

O trabalho realizado pelo SEBRAE, desde sua criação, tem sido muito importante para o desenvolvimento das pequenas empresas no País. Tendo em vista a sua experiência e contato permanente com as micro e pequenas empresas, essa instituição é a mais capacitada para desenvolver as atividades que se pretende transferir à Secretaria da Micro e Pequenas Empresa proposta no projeto de lei em tela.

Assim sendo, com o objetivo de evitar a superposição de competências na Administração Pública Federal, o desperdício de recursos públicos e o aumento da ineficiência da gestão das políticas governamentais, proponho a presente emenda que transfere as competências referentes à microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para o SEBRAE, ao mesmo tempo em que elimina os artigos que criam os cargos da Secretaria proposta no projeto, concentrando esforços e recursos financeiros na instituição melhor capacitada a definir e gerir a política governamental voltada para o desenvolvimento desse segmento empresarial no Brasil.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ AGRIPINO